



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para dois mil e vinte. -----

-----Ata número um-----

-----Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, nas instalações da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído pela Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação, na qualidade de presidente e vogais efetivos Dra. Dina Maria Nascimento Aveiro, Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado, da Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação e Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva – Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação da Direção Regional de Educação, respetivamente, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12 e 6/2019, de 14/01; Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, e Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, tendo decidido por unanimidade que serão aplicados os seguintes métodos de seleção: --

-----I - **Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----

----- II – **Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP:**-----

----- a) Avaliação curricular (AC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----**A Prova de Conhecimentos (PC)** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:-----

-----**Caráter geral:**-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures]

-----**Constituição da República Portuguesa;**-----
-----**Modernização Administrativa** - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;-----
-----**Código de Procedimento Administrativo** – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----
-----**Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos: Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 2/2020/M, de 9 de janeiro e 20/2020/M, de 6 de março;-----
-----**Estrutura nuclear da Direção Regional de Educação** - Portaria n.º 183/2020, de 6 de abril;-----
-----**Estrutura flexível da Direção Regional de Educação** - Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril.-----
-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;-----
-----**Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;-----
-----Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;-----
-----Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;-----
-----Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho - Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.-----
-----Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro, que procede à regulamentação dos recursos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, humanos, organizacionais, materiais e técnicos existentes e disponíveis ou passíveis de disponibilizar nos estabelecimentos de educação e ensino e nos serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

-----**Caráter específico:**-----

-----Educação inclusiva – dimensões, princípios, conceitos e abordagens teóricos e metodológicas subjacentes à educação inclusiva;-----

-----Intervenção em equipas multidisciplinares em contexto escolar;-----

-----Necessidades educativas especiais.-----

Bibliografia recomendada:-----

-----Correia, L. M. (2008). Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores. Porto: Porto Editora.-----

-----Rodrigues, D. (2013). Equidade e educação inclusiva. Porto: Profedições.-----

-----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pelas Portarias 145-A/2011, de 6 de abril e 12-A/2019, de 30 de abril.-----

-----Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.-----

-----**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:-----

-----capacidade de comunicação;-----

-----competências sociais;-----

-----orientação para resultados;-----

-----dinamismo e proatividade;-----

-----motivação pela área profissional.-----

-----A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.-----

----- A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, considerando-se para tanto os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, considerando-se para tanto as variáveis e os quantitativos abaixo definidos:-----

----- **a) Capacidade de Comunicação (CC):** Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa capacidade de comunicação, exprimindo-se com clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

----- **b) Orientação para os Resultados (OR):** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

----- **20 Valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **12 Valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **08 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **c) Dinamismo e Proatividade (DP):** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando excelente qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **d) Motivação pela Área Profissional (MP):** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.

----- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura.-----

----- Na **Entrevista Profissional de Seleção** as deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, sendo este parâmetro classificado com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada variável, pela utilização da seguinte fórmula $EPS = \frac{CC+OR+DP+MP}{4}$

4

----- Em que EPS= Entrevista Profissional de Seleção; CC=Capacidade de Comunicação; OR=Orientação para Resultados; DP=Dinamismo e Proatividade e MP=Motivação pela Área Profissional.

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no anexo I à presente ata.-----

----- A **Avaliação Curricular**: visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

----- **a) Habilitações Académicas (HAB)**-----

----- **20 valores**: Habilitação Superior; -----

----- **18 valores**: 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. -----

----- **b) Experiência Profissional (EP)**: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de assistente técnico e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico é o descrito no anexo da LTFP e ainda as seguintes: -----

----- Colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a, através de uma abordagem centrada no aluno





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão); -----

----- Prestação de apoio aos serviços vocacionados para a educação de crianças e alunos com necessidades educativas especiais; -----

----- Acompanhamento das crianças e alunos, antes e após as atividades escolares, durante a sua permanência na sala de acolhimento; -----

----- Orientação e supervisionamento das atividades livres, em momentos de recreio; -----

----- Acompanhamento e apoio aos educandos em visitas de estudo e outras atividades que decorram fora das instituições; -----

----- Orientação e auxílio às crianças/jovens nas atividades diárias: refeições, higiene e cuidados pessoais; -----

----- Prestação do auxílio necessário aos discentes nos transportes; -----

----- Desenvolvimento de atividades de apoio à família durante as interrupções letivas; -----

----- Sensibilização das crianças/jovens no sentido de zelar e manter em bom estado de conservação e higiene os materiais e instalação por eles utilizados; -----

----- Colaboração na avaliação dos educandos que estão sobre a sua corresponsabilidade; -----

----- Registo diário da frequência das crianças/jovens, bem como ocorrências significativas; -----

----- Participação em atividades e/ou programas em conjunto com os restantes elementos da equipa multidisciplinar; -----

----- Despiste de situações de risco biopsicossocial que ponham em causa o bem-estar das crianças e alunos; -----

----- Colaboração com os docentes, num sistema de cooperação e complementaridade de objetivos, em tarefas que se enquadrem no âmbito das suas funções; -----

----- Promoção e incentivo de: respeito, bom ambiente, solidariedade e compreensão, tanto entre os educandos, como entre a equipa de trabalho; -----

----- Capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, reflexão, análise crítica, comunicação, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional; -----

----- Forte motivação para o trabalho com crianças e jovens com perturbações de desenvolvimento; -----

----- Compromisso com o serviço, proatividade e orientação para os resultados. -----

----- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

----- **20 valores:** com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, superior a 5 anos; -----

----- **18 valores:** com experiência profissional, superior a 3 anos e até ou igual a 5 anos; -----

----- **16 valores:** com experiência profissional, superior a 1 ano e até ou igual a 3 anos; -----

----- **14 valores:** com experiência profissional, até ou igual a 1 ano; -----

----- **12 valores:** com experiência profissional em áreas diversas das da área de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----

----- **10 valores:** sem experiência profissional. -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

----- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----

----- **Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:**-----

----- **0,5 valores:** por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas;-----

----- **0,25 valores:** por cada formação específica inferior a trinta horas;-----

----- **0,2 valores:** por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos.-----

----- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem expressamente o número de horas, partindo de um mínimo de 6 horas por dia de formação.-----

----- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAB+EP+FP}{3}$ -----

----- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional, FP = Formação Profissional.-----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

----- A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (Anexo III), e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

----- **I - Regra geral** - métodos de seleção, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de seleção: $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP:** métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e subsistindo estes, subsidiariamente, os candidatos com formação específica comprovada na área das necessidades educativas especiais e/ou na área da infância e da adolescência/educação inclusiva; experiência de trabalho em contextos educativos.-----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----- Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV). -----
----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada
conforme, foi assinada pelos presentes. -----

A Presidente: *Gloria Ferreira Rodrigues*

A Vogal: *Dina Maria Nascimento Aveiro*

A Vogal: *Is*

ANEXOS:-----

I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção-----

II- Ficha de avaliação curricular-----

III - Ficha de classificação final-----

IV- Aviso-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Anexo I do Despacho do Vice Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de Outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

PARÂMETROS	NOME					
	QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
1. Capacidade de comunicação (CC)						
2. Orientação para resultados (OR)						
3. Dinamismo e proatividade (DP)						
4. Motivação pela área profissional (MP)						
Questão 1						
Questão 2						
Questão 3						
Questão 4						
Questão 5						
Questão 6						
Questão 7						
Fundamentação Geral						
Nota final da entrevista						

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (CC + OR + DP + MP) / 4$, na qual: EPS= Entrevista Profissional de Seleção; CC=Capacidade de Comunicação; OR=Orientação para Resultados; DP=Dinamismo e Proatividade e MP=Motivação pela Área Profissional

A Presidente do Júri: _____

A Vogal: _____

A Vogal: _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Anexo I do Despacho do Vice Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de Outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final AC=HAB+EP+FP 3
Habilitação Académica (HAB)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		
Formação Profissional (FP)		
Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

A Presidente:

A Vogal:

A Vogal:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Anexo I do Despacho do Vice Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de Outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano de 2020.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final CF= ((PEC x 70) + (EPS x 30)) /100
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final CF= ((AC x 70) + (EPS x 30)) /100
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

A Presidente:

A Vogal:

A Vogal:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de apoio educativo especializado, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, artigo 43.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020, Anexo I, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. **Caraterísticas dos postos de trabalho:**
 - a) Carreira: Carreira de assistente técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é genericamente, a correspondente à categoria de assistente técnico, nos termos do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, conjugado com as constantes do art.º 7.º da Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro, designadamente as seguintes:
 - No apoio aos docentes da criança/aluno, na seleção das estratégias e práticas pedagógicas mais adequadas para a intervenção com cada criança/aluno;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- Na orientação e apoio pedagógico direto prestado às crianças/ alunos, em contexto de grupo ou de sala de aula ou complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula pelos docentes;
 - Na participação da elaboração do relatório técnico-pedagógico do aluno e, também, quando aplicáveis, na elaboração do programa educativo individual e do plano individual de transição, na qualidade de elementos permanentes da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;
 - No desempenho das outras funções acometidas à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;
 - Na dinamização de espaços de reflexão e formação, para toda a comunidade educativa;
 - Na ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem, tendo, neste espaço, uma intervenção específica de grande relevância;
 - Na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão;
 - Na colaboração na constituição de parcerias com instituições e entidades que permitam potenciar sinergias, competências e recursos, promovendo a articulação das respostas educativas;
 - No desempenho de funções ou cargos inscritos nos instrumentos de planeamento curricular concebidos pelo estabelecimento de educação e ensino.
- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.
4. **Local de trabalho** – o local de trabalho será na Direção Regional de Educação, para o apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM) de acordo com as necessidades identificadas, no âmbito das atribuições desta Direção Regional.
5. Nos termos do ponto anterior, os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
6. **Legislação aplicável**: Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, art.ºs 43.º e 44.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, 6 de março; Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho; Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials: a large '4' at the top, followed by 'RS' and 'DA' in blue ink.

7. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1 Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.

7.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.4 Outros requisitos preferenciais: Candidatos com formação específica comprovada na área das necessidades educativas especiais e/ou na área da infância e da adolescência/educação inclusiva; experiência de trabalho em contextos educativos.

7.5 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. **Formalização de candidaturas:** A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: www.madeira.gov.pt/draescolar.

9. No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
- d) opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

e) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

9.1 Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

9.2 A entrega da candidatura, deverá ser efetuada nos termos do ponto 8 deste aviso, da seguinte forma:

a) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57 9054-510 Funchal, com indicação exterior de “Procedimento concursal - Aviso nº ----, de ----”,

10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

10.1 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.2 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.3 A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.4 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11. Métodos de seleção:

11.1 Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 **A Avaliação Curricular** (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) a habilitação académica;
- b) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11.4 **A Prova de Conhecimentos** (PC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) **Constituição da República Portuguesa;**
- b) **Modernização Administrativa** - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

- c) **Código de Procedimento Administrativo** – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) **Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
 - **Lei orgânica da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia e Direção Regional de Educação** - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março;
 - **Estrutura nuclear da Direção Regional de Educação** - Portaria n.º 183/2020, de 6 de abril
 - **Estrutura flexível da Direção Regional de Educação** - Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril.
- e) **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
- f) **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
- g) Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- h) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- i) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho - Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- j) Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro, que procede à regulamentação dos recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, humanos, organizacionais, materiais e técnicos existentes e disponíveis ou passíveis de disponibilizar nos estabelecimentos de educação e ensino e nos serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

Caráter específico:

- a) Educação inclusiva – dimensões, princípios, conceitos e abordagens teóricos e metodológicas subjacentes à educação inclusiva;
- b) Intervenção em equipas multidisciplinares em contexto escolar;
- c) Necessidades educativas especiais

Bibliografia recomendada:

- a) Correia, L. M. (2008). Inclusão e Necessidades Educativas Especiais - um guia para professores e educadores. Porto: Porto Editora.
- b) Rodrigues, D. (2013). Equidade e educação inclusiva. Porto: Profedições

- 11.5 As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pelas Portarias 145-A/2011, de 6 de abril e 12-A/2019, de 30 de abril.
- 11.6 Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 11.7 **A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
 - a) capacidade de comunicação;
 - b) competências sociais;
 - c) orientação para resultados,
 - d) dinamismo e proatividade;
 - e) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

- 11.8 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

12. **Ordenação Final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e subsidiariamente, os constantes do ponto 6.4 do presente aviso.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

Dra. Dina Maria Nascimento Aveiro – Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado, da Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva – Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'DA' and other illegible marks.

Dra. Maria Gabriela Pereira Fernandes – Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado, Direção de Serviços Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
Mestre Ana Lúcia Xavier Gomes Freitas – Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Formação Profissional, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, aos -- de dezembro de 2020

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas